



CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME
CNPJ: 10.788.243/0001-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Comissão de Licitação

Ilustríssimo Senhor Presente da Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2017

Obra: Construção da UPA Cristo Rei

CONTRARRAZÃO

A CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME, em atendimento a Concorrência Pública 08/2017, vem por meio deste apresentar as contrarrazões referente ao recurso da Empresa Material Forte inscrito no CNPJ: 10.505.889/0001-12.

1 – Do Recurso

A empresa Material forte solicitou a Desclassificação da Construtora Modelar LTDA – ME, CNPJ: 10.788.243/0001-90, pela falta da apresentação da tabela de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra e divergência no valor do item 14.24 da Planilha Orçamentária.

2 – Da Análise Jurídica.

Observe-se que o edital previu modelo para algumas planilhas e tabela, atinentes à identificação de custos unitários e outras parcelas. Mas não consagrou relevante a apresentação da tabela de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, inclusive não a mencionando no Item 11 PROPOSTA COMERCIAL do edital.

Se o edital reputasse que a Tabela de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra seria essencial ou se a ela fosse reservada alguma função relevante, então seria apresentada.

O STF reconheceu que a ausência de preenchimento de uma planilha não se constitui em defeito insanável, prevalecendo o valor global ofertado pelo licitante. O TCU avalizou o entendimento



CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

de que um edital pode determinar que a planilha é meramente informativa, arcando o licitante com os efeitos econômicos negativos ou positivos de erro no seu conteúdo

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)”

Salientamos que parcelas referentes aos de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra foram apresentados nas Planilhas Orçamentária, Composição de Preço e de BDI, e a não apresentação da tabela informativa não ocasiona prejuízo para a Administração Pública. Os valores foram discriminado em todos os itens da planilha Orçamentária e de Composição de Preço Unitário de acordo uma parte da planilha como o anexo:

Composição	Vz	Próprio	ADMINISTRAÇÃO	UND				
L.I	Grande		LOCAL					
Equipamento	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo		00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	8,43	0,712315	6,00
							Sub-Total -	6,00
							>	
Mão de Obra	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo		00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	14,41	1952,832	28.140,31
Insumo		00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	36,20	291,4272	10.549,66
							Sub-Total -	38.689,97
							>	
Material	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total



CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

Insumo	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	44,94	0,712315	32,01
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER. COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	12,16	0,712315	8,66
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	9,36	0,712315	6,67
Insumo	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO. CINTURA E PERNAS	UN	44,94	0,712315	32,01
Insumo	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR. ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	3,65	0,712315	2,60
Sub-Total - >							81,95
Taxas							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	0,05	2202,956486	110,15
Sub-Total - >							110,15
Outros							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	0,29	2202,956486	638,86
Sub-Total - >							638,86
Totais							Total R\$
							Sem 39.526,94
							IS
							Leis 90,01% R\$
							Sociais 34.824,85
							Total R\$

Rua Pedro Campos nº1080, setor Antônio Pedro - Campinas - MT.
98137-7860

Fone (66) 3437-1202 /

email: construtoramodelar@hotmail.com



CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

Com	74.351,78
LS	
BDI 28,35%	R\$
	21.078,73
Total	R\$
com	95.430,51
BDI	

Do item 14,24:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	LEIS SOCIAIS:	PREÇO BDI (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
14,24	AMM HID-008	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 70 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	11,64	14,94	195,75

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 - Plenário)."

É notório que o erro foi na multiplicação do Preço Com BDI com a Quantidade do item, entretanto aos valores unitários Sem leis Sociais e com o BDI não constam maior do que a da Planilha Orçamentária do Edital, o que torna a correção simples.

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e realfirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário)."

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpag, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que "erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a



CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Neste Caso a Correção da multiplicação do valor total com BDI pela quantidade daria o valor de 134,46 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) valor abaixo da Planilha Original e não haverá majoração do Preço.

3 – Do Pedido

Entendendo que a apresentação da Tabela Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra não se fazia necessária sendo ela meramente informativa e a sua apresentação sendo formalismo sem prejuízo a Administração Pública, e que, Erros de preenchimentos de planilha não cabe desclassificação, SOLICITAMOS à Comissão Permanente de Licitação que Mantenha a Construtora Modelar Ltda - ME, CLASSIFICADA.


Campinópolis –MT 07 de outubro de 2017.

Marcos Teixeira de Queiroz
Sócio Administrador
Construtora Modelar Ltda –Me
Cnpj:10.788.243/0001-90

Contrarrazão

seg 09/10/2017 15:01

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>;

 1 anexos (448 KB)

Cotrarrazão.rar;

Por gentileza confirma o recebimento!

Att: Marcos Teixeira

Enviado do Outlook